



**ARCON - PA**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2014.

**DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA ALUCAR-LOCADORA DE VEICULOS LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, situada na Rua dos Pariquis, n.º 1905, Batista Campos, Belém-Pará, inscrita no C.N.P.J/MF n.º 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, **EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade n.º 289232-SSP-PA e CPF n.º 823.810.621-49, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a **EMPRESA ALUCAR-LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, C.N.P.J/MF n.º 83.732.172/0001-87, situada a Rua Curuça, 270, Umarizal, CEP: 66050-080, Belém-Pa, neste ato representada por **RONALDO LUIZ GONZAGA MARTINS**, C.P.F/MF N.º 301.089.932-72, RG. n.º 1.612.462/ 2º VIA-SSP/PA, resolvem assinar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

.As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo visando prorrogar a vigência do instrumento original, compreendendo o período de **24.08.2019 a 23.02.2020**, improrrogáveis, em razão de conveniência administrativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Este Termo Aditivo ao Contrato tem como fundamento legal o § 4º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.648/98.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Pela locação, a **CONTRATANTE** pagará à Contratada, a **importância anual estimada de R\$ 433.858,62(Quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), para 180 (cento e oitenta dias)**, para a utilização de acordo com as necessidades da Agência, mediante a



## ARCON - PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2014.

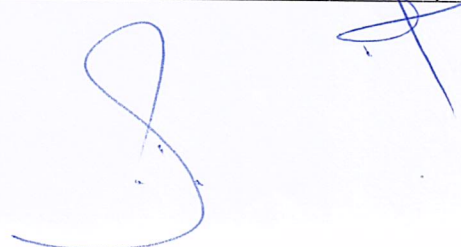
apresentação de recibo atestado pelo Logística/ Coordenadoria Administrativo Financeira da ARCON, a quem caberá a Administração do Presente Contrato, devendo seu pagamento ser efetivado até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido, sendo:

### 3.1 LOCAÇÃO MENSAL:

ITEM	VEÍCULO	UNIT.	QUANT.	MENSAL	180 dias
1	SEDAN EXECUTIVO	3.208,50	1	3.208,50	19.251,00
2	SEDAN SIENA	2.142,45	13	27.851,85	167.111,10
3	PICK-UP	6.210,00	6	37.260,00	223.560,00
<b>TOTAL</b>				<b>68.320,35</b>	<b>409.922,10</b>
<b>LOCAÇÃO EVENTUAL ESTIMADA</b>		-	-	-	-
4	SEDAN SIENA	90,00	45 (diárias estimadas) para 180 dias		4.050,00
5	SEDAN EXECUTIVO	124,00	-		-
6	PICK-UP	507,00	30(diárias estimadas) para 180 dias		15.210,00
7	MINI VAN	393,00	-		-
8	VAN	621,00	-		-
<b>TOTAL</b>					<b>19.260,00</b>

### SERVIÇOS ADICIONAIS:

9	Lavagem Simples dos veículos locados "PASSEIO"	27,95	42	391,30	1.173,90
10	Lavagem Geral dos veículos locados "PASSEIO"	33,12	42	463,68	1.391,04
11	Lavagem Simples dos veículos		18	198,72	596,16





**ARCON - PA**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2014.

	locados "UTILITÁRIOS"	<b>33,12</b>			
12	Lavagem Geral dos veículos locados "UTILITÁRIOS"	<b>44,51</b>	<b>18</b>	<b>267,06</b>	<b>801,18</b>
13	Conserto/reparo simples de pneu dos veículos locados "PASSEIO"	<b>10,35</b>	<b>42</b>	<b>144,90</b>	<b>434,70</b>
14	Conserto/reparo simples de pneu dos veículos locados "UTILITÁRIOS"	<b>15,53</b>	<b>18</b>	<b>93,18</b>	<b>279,54</b>
<b>TOTAL</b>				<b>1.558,84</b>	<b>4.676,52</b>

**3.4. TOTAL DO CONTRATO de R\$ 425.321,62( Quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte um reais e sessenta e dois centavos), estimados para cento e oitenta dias.**

**3.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.201.04.122.1297.8338; 80.201.04.782.1435.8341; 80.201.04.784.1435.8342.**

**Natureza de despesa.339033.**

**Fontes: 0261.**

**CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

O presente instrumento poderá ser rescindido antecipadamente, no caso de conclusão do processo licitatório em andamento, com fulcro no art. 79, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais cláusulas e condições permanecem ratificadas com o mesmo teor das descritas inicialmente no instrumento original, salvo as modificações constantes neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

Fica eleito o foro desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste termo aditivo.



**ARCON-PA**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2014.

**CLÁUSULA OITAVA-DA ASSINATURA:**

E por haverem assim ajustado, as partes assinam este termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Belém (Pa), 23 de agosto de 2019.

PELA CONTRATANTE:

---

**DIRETOR GERAL DA ARCON-PA  
EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**

PELA EMPRESA CONTRATADA:

---

**EMPRESA ALUCAR- LOCADORA DE VEICULOS LTDA.**

Testemunhas:

1ª

2ª

---